

Boa Vista/RR, 27 de março de 2018.

Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente /EMHUR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL**

PORTARIA/PRESI/Nº 065/18

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere os Incisos IX e XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear, Antonia Ivaneide de Araújo, cargo: Analista, matrícula 442, como Agente Suprido.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 28 de março de 2018.

Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente/ EMHUR

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018**

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da FETEC-RR torna público o resultado do certame licitatório referente ao PREGÃO supracitado, oriundo do Processo nº 0229/2017, cujo objeto é: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE INFLÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA - FETEC.** Empresa **COMERCIAL LUCIMAQ LTDA**, com CNPJ: 22.646.747/0001-54, vencedora dos ITENS 03, 07, 08 e 09, sendo o, Item 03 no valor unitário de R\$ 9.485,00 (nove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), Item 07 no valor unitário de R\$ 3,86 (três reais e oitenta e seis centavos), Item 08 no valor unitário de R\$ 1.226,40 (mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) e Item 09 no valor unitário de R\$ R\$ 2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte reais). Perfazendo o valor total do certame de R\$ 88.636,20 (oitenta e oito mil seiscentos e trinta e seis reais e vinte centavos), sendo os ITENS 01, 02, 04, 05 e 06 deu-se por **FRACASSADOS**.

Boa Vista – RR, 02 de abril de 2018.

Diego Freitas da Silva
Pregoeiro CPL/FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com respaldo no art. 25, inciso III da Lei 8.666/1993;
PROCESSO: 0067/2018.

FAVORECIDO: Empresa NADYNNE KELLY VELOSO LEAL com CNPJ nº 15.153.387/0001-93, que representa **MARCOS KING E BANDA** que fará 1 apresentação no valor

de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e **RENATO POESK E BANDA** que fará 1 apresentação no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo valor total geral de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

OBJETO: Contratação de Artista devidamente credenciado através do processo 0159/2016, que atendem aos critérios estabelecidos em Lei, para suprir a programação do Evento “**BUTECO DA ORLA**” que acontecerá na **ORLA TAUMANAN**, sito a Rua: Floriano Peixoto, s/nº -Centro, dia 07 de abril de 2018;

RATIFICAÇÃO: em 02/04/2018, por Daniel Lima- Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC.

Boa Vista-RR 02 de abril de 2018.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO Nº 006/2018/CMDCA-BV

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista – CMDCA-BV, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1018/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Resolução de nº 005/2018/CMDCA-BV, publicada no Diário Oficial do Município nº 4597, do dia 05 de março de 2018, que compôs as Comissões Permanentes desse Conselho;

Art. 2º - No item II – Comissão de Orçamento e Finanças Públicas, destituir como membro da Comissão, a senhora **VERA NILCE ALVES VIEGAS** e nomear em sua substituição o senhor **KLEBER DA SILVA PINHEIRO**.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

Boa Vista-RR, em 02 de abril de 2018.

Maria Christina do Nascimento
Presidente do CMDCA/BV.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

RESOLUÇÃO Nº 214, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA CMBV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica regulamentado o artigo 52 da Lei Complementar Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2012, nos termos desta Resolução e demais legislações pertinentes ao caso.

Art. 2º - O servidor que em viagem a serviço, representar ou acompanhar autoridade municipal ou superior hierárquico, receberá diárias equivalentes a esta.

Art. 3º - O servidor ou Vereador que estiver fora do Município terá direito a percepção do valor das diárias referente aos dias em reuniões, encontros, oficinas, feiras,

convenções, cursos, congressos, simpósios, conferências, ou a serviço no interesse da Câmara Municipal de Boa Vista, acrescido de até duas diárias referentes aos dias de seu deslocamento.

Art. 4º - A diária será concedida por dia de afastamento para cobrir as despesas com pousada/hotel, alimentação e locomoção urbana, observados os valores consignados na Tabela do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. Os valores pagos a título de diárias não incluem os gastos com passagens aéreas e inscrições em cursos, sendo tais serviços contratados por meio de processo licitatório próprio.

Art. 5º - Serão restituídas pelo servidor ou Vereador, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de seu retorno ao Município, o restante das diárias recebidas e não utilizadas.

Parágrafo único. Restituir-se-ão, em sua totalidade, as diárias recebidas pelo servidor ou Vereador quando, por qualquer circunstância ou motivo, não ocorrer o afastamento do Município.

Art. 6º - As diárias serão pagas antecipadamente e de uma só vez, exceto em casos de emergência, quando poderão ser processadas no decorrer do afastamento, a critério da Presidência.

Parágrafo único. Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a despesa recairá no exercício da data da concessão.

Art. 7º - Aquele que for beneficiado com o recebimento de diárias deverá apresentar Relatório circunstanciado de viagem, conforme anexo III, no prazo de 10 dias, acompanhado de certificado ou outros documentos idôneos comprobatórios da atividade, desde que fundamentalmente aceitas pela autoridade responsável.

Parágrafo único. A não apresentação do relatório circunstanciado como forma de prestação de contas impedirá a concessão de novas diárias pelo período de 01 (um) ano.

Art. 8º - A Portaria de concessão de diárias conterá o nome do servidor ou Vereador, respectivo cargo, função, número de matrícula ou cadastro, descrição sintética do objeto da viagem e a duração do seu afastamento.

Art. 09 - As diárias serão concedidas pela Presidência da Câmara Municipal, e deverão ser precedidas da Proposta constante do Anexo II e memorando da Secretaria, Departamento ou Gabinete no qual o servidor encontra-se lotado.

§1º. A proposta de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se a partir de sexta-feira, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados serão acompanhadas de justificativa, mediante a autorização de pagamento pelo ordenador de despesas.

§2º. Nos casos em que o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, desde que autorizada sua prorrogação, o servidor ou Vereador fará jus, ainda, às diárias referentes ao período prorrogado.

Art. 10 - Os procedimentos orçamentário-financeiros para efetivação da despesa com diárias deverão obedecer à legislação em vigor.

Art. 11 - Esta Resolução entrará na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, 11 de janeiro de 2018.

Mauricélio Fernandes
Presidente da CMBV

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS DOS VEREADORES E SERVIDORES

CARGO	FORA DO ESTADO DE RORAIMA	INTERIOR DE RORAIMA
PRESIDENTE	<u>1/10 do valor do subsídio de um Vereador.</u>	<u>1/30 do valor do subsídio de um Vereador.</u>
VEREADORES	<u>1/10 do valor do subsídio de um Vereador.</u>	<u>1/30 do valor do subsídio de um Vereador.</u>
CONSULTORES, CONTROLADORES, SECRETÁRIOS, PRESIDENTE DA CPL, DIRETORES, COORDENADORES, ASSESSORES TÉCNICO-JURÍDICOS, CHEFE DE GABINETE	<u>1/10 do valor da remuneração do cargo GNE-200.</u>	<u>1/30 do valor da remuneração do cargo GNE-200.</u>
ASSESSORES LEGISLATIVOS, CHEFES DE DIVISÃO E CHEFES DE SEÇÃO E DEMAIS CARGOS	<u>1/10 do valor da remuneração do cargo GSA-200.</u>	<u>1/30 do valor da remuneração do cargo GSA-200.</u>

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

ANEXO II

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE

Nome: _____
Cargo/Função: _____
Matrícula: _____

LOCAL, PERÍODO DE AFASTAMENTO E VALORES

LOCALIDADE(S)	Nº DIAS	VLR. UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
TOTAL (R\$)			

Assinatura do Proponente

**CONCESSÃO
CONCEDIDO AS DIÁRIAS**

Em: ___/___/___

Assinatura do Ordenador

SETOR FINANCEIRO:

RECEBIMENTO/PAGAMENTO: _____
Recebi a importância de R\$ _____ (_____)
Através da ordem Bancária n.º _____ de ___/___/___.

Assinatura do Preposto ou do Responsável pelo Setor Financeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

ANEXO III

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Apresento a Vossa Excelência, conforme determina o art. 4º da Resolução n.º 001 de 14 de junho de 2011, Relatório Circunstanciado com as informações seguintes:

1. Nome(s) do(s) participante(s):
2. Nome do curso ou evento:
3. Período do curso ou evento:
4. Local:
5. Data e horário do curso ou evento:
6. Promoção (quem está promovendo o evento):
7. Objetivo:
8. Conteúdo programático:
9. Conclusão (avaliação geral do curso ou evento, abordando assuntos que podem ser úteis à melhoria da gestão administrativa, financeira ou de atividade específica, junto a CMBV).
10. Assinatura do(s) participante(s), com o ciente do gestor da Unidade a qual pertence o(s) servidor(es).

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 20__.

Servidor Beneficiário

APROVAÇÃO

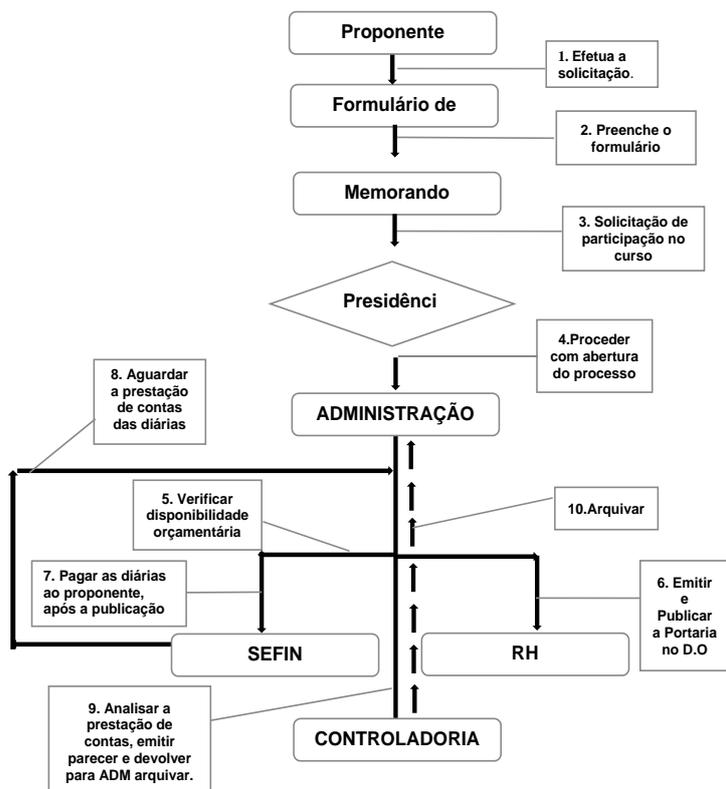
/ /

Chefe do Controle Interno

Controlador Geral

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

ANEXO IV



1. Proponente efetua a solicitação.
2. Preenche o formulário de diárias.
3. Encaminha o memorando com a solicitação das diárias para a Presidência pedindo autorização para participar do curso ou evento, acompanhado do folder/convite.
4. A Presidência analisa e envia para a ADM solicitando a abertura do processo.
5. ADM envia para a SEFIN verificar disponibilidade orçamentária.

6. SEFIN envia para o RH emitir e publicar a Portaria no D.O.

7. Após a publicação, o RH envia para o SEFIN pagar as diárias ao proponente.

8. Após o pagamento, SEFIN envia para a ADM aguardar a prestação de contas.

9. A ADM envia para a CONTROLADORIA analisar a prestação de contas e emitir parecer.

10. Arquivar.

Boa Vista, 11 de janeiro de 2018.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 268/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar a servidora Danielle dos Santos Brasil – Assessor Especial II – Secretarias – GAE-700, para fiscalizar o Processo nº 048/2018, referente a Inscrição de Cursos voltado para o Desenvolvimento Humano e Aperfeiçoamento Pessoal com Base nas Técnicas de PNL (Programação Neurolinguística), para serem cursados até o final do exercício de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Boa Vista – RR, 21 de março de 2018.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 269/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a) Wellington Ferreira da Rocha, à cidade de Belo Horizonte-MG, no período de 04 a 08/04/2018, para participar do Curso: “Nepotismo, Transparência e Improbidade na Administração Pública”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Boa Vista – RR, 27 de março de 2018.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 270/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E: